



Adm. 2009/2012

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº. 1078/2011

Altera a Lei Municipal 928/2010 de 24 de Fevereiro de 2010.

Autor: Vereador Antonio Carlos de Araújo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono, com base no art. 50 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

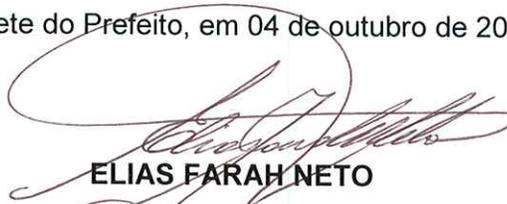
Art. 1.º Ficam alterados a Súmula e o Artigo 1.º da Lei Municipal N.º. 928/2010, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder transporte gratuito aos atletas em deslocamento para competições esportivas e a população para acompanhamento de funerais, casamentos, manifestações religiosas e culturais.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder transporte gratuito aos atletas do Município de Candói - Pr em deslocamentos para competições esportivas e a população para acompanhamento de funerais, casamentos, manifestações religiosas e culturais.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2011.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito do Município de Candói

Publicado no DIÁRIO GUAVA
Nº 3198
De 06/10/11
Resp. Marcia